



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI MUNICIPAL Nº 2.562, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

"PRORROGA. ATÉ O DIA 28/04/2017, OS BENEFÍCIOS INSTITUÍDOS PELO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – PEP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam prorrogados até o dia 28/04/2017, os benefícios instituídos através da LEI municipal nº. 2.553, de 15 de setembro de 2016, que institui o programa especial de parcelamento de créditos tributários – PEP – no âmbito do Município de Nova Lima e dá outras providências.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 16 de janeiro de 2017


VITOR PENIDO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 1.608, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

PRORROGA, ATÉ O DIA 28/04/2017, OS BENEFÍCIOS INSTITUÍDOS PELO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – PEP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 28/04/2017, os benefícios instituídos através da Lei Municipal nº 2.553, de 15 de setembro de 2016, que institui o Programa Especial de Parcelamento de Créditos Tributários – PEP no âmbito do Município de Nova Lima e dá outras providências.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

À Sanção.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 10 de janeiro de 2017.


José Geraldo Guedes
PRESIDENTE


Álvaro Alonso Pérez Morais de Azevedo
VICE-PRESIDENTE


Alessandro Luiz Bonifácio
SECRETÁRIO

OFÍCIO 01/2017

Nova Lima, 11 de Janeiro de 2017.

EXMO. SR. PREFEITO


VITOR PENIDO DE BARROS

Ao cumprimentá-lo, venho através do presente, comunicar a Vossa Excelência, que o Projeto de Lei nº 1.601/2017 foi aprovado nesta Casa, na Reunião Ordinária do dia 10/01/2017.

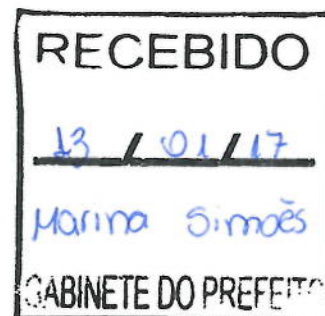
Salientamos, ainda, que foi apresentada e aprovada também, 01 (uma) emenda modificativa, cujo teor segue em anexo a este encaminhamento.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



José Geraldo Guedes
Presidente



EMENDA ADITIVA

o Vereador que esta subscreve, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda modificativa ao PROJETO DE LEI Nº 1.608/2016.

Art. 1º- A ementa passará a ter a seguinte redação:

“PRORROGA, ATÉ O DIA 28/04/2017, OS BENEFÍCIOS INSTITUÍDOS PELO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – PEP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º- O art. 1º passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º – FICAM PRORROGADS ATÉ O DIA 28/04/2017, OS BENEFÍCIOS INSTIUÍDOS ATRAVÉS DA LEI MUNCIPAL Nº 2.553, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016, QUE INSTITUI O PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS – PEP- NO ÂMBITO DO MUNCIÍPIO DE NOVA LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 3º REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

*Emenda aprovada
na sessão do
dia 10/01/17 por
unanimidade*

Ass. por J. J. Mendes

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias em 10 de Janeiro de 2017.


José Geraldo Guedes
Vereador